



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 130/86

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM COMODATO ÁREAS PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Comodato áreas Públicas da Municipalidade, localizadas nos Distritos, para fins específicos de edificações para explorações comerciais e de prestadores de serviços, por prazos determinados em contratos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Comodato será revogado unilateralmente, a qualquer tempo se o Comodatário alterar a utilização sem a concordância do Executivo.

Artigo 2º - O Comodatário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 3º - As despesas e obrigações oriundas da construção, edificação e instalação do comércio ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## Continuação da Lei nº 130/86

prestação de serviços nos imóveis objeto do Comodato, serão de inteira responsabilidade do Comodatário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vencido o prazo normal do Comodato, todas benfeitorias edificadas no imóvel passarão automaticamente ao Patrimônio da Prefeitura de Alta Floresta, sem quaisquer ônus ao Erário Público, quando serão destinados ao funcionamento de serviços públicos de alta finalidade, tais como Saúde, Educação e outros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986



EDSON SANTOS

Prefeito Municipal